

# Edital de seleção de projetos nº 28/2025

## Desenvolvimento de Obras Audiovisuais - Funcultura

<b>Início das inscrições</b>	30 de dezembro de 2025
<b>Fim das inscrições</b>	27 de fevereiro de 2026
<b>Valor total do prêmio</b>	R\$ 1.380.000,00
<b>Quantidade de prêmios</b>	9

Realização

**FUNCULTURA**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Cultura*



# Sumário

-  DO OBJETO [página 5](#)
-  VALOR TOTAL DO EDITAL [página 5](#)
-  DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [página 6](#)
-  DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E AÇÕES AFIRMATIVAS [página 6](#)
-  VIGÊNCIA E PRAZO DE INSCRIÇÃO [página 7](#)
-  ETAPAS [página 8](#)
-  QUEM PODE PARTICIPAR [página 10](#)
-  QUEM NÃO PODE PARTICIPAR [página 11](#)
-  QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR  
NESTE EDITAL [página 13](#)
-  FORMA DE INSCRIÇÃO [página 14](#)
-  DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO [página 15](#)
-  PROCESSO DE SELEÇÃO [página 18](#)
-  HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO [página 24](#)
-  HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO [página 31](#)

- ☒ EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT [página 34](#)
- ☒ PRESTAÇÃO DE CONTAS [página 37](#)
- ☒ DAS PENALIDADES [página 41](#)
- ☒ DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS [página 42](#)
- ☒ DISPOSIÇÕES FINAIS [página 44](#)
- ☒ ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO [página 47](#)

## ANEXO 1

---

- 1 LINHAS DE FOMENTO [página 51](#)
- 2 DETALHAMENTO DA LINHA 1 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL [página 51](#)
- 3 DETALHAMENTO DA LINHA 2 - PROJETOS DE NÚCLEOS CRIATIVOS [página 59](#)
- 4 DISTRIBUIÇÃO E RESERVA DE VAGAS [página 67](#)

## ANEXO 2

---

- 1 CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO [página 71](#)



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**  
Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá  
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380  
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
E-mail: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br)

# Edital de seleção de projetos nº 28/2025

---

## Desenvolvimento de Obras Audiovisuais - Funcultura

### Olá, agentes culturais do Espírito Santo!

A Secretaria de Estado da Cultura (Secult) torna pública a realização da **Seleção de Projetos Desenvolvimento de Obras Audiovisuais**, conforme o processo eletrônico **nº 2025-XSWLN**, aprovada pelo Secretário de Estado da Cultura. Aqui você vai encontrar as regras para participar e todas as orientações necessárias para inscrever seu projeto

Esta Seleção segue as regras da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 2023, além da legislação estadual: Lei Complementar nº 458/2008, que criou o Fundo de Cultura do Espírito Santo (Funcultura); o Decreto nº 2.155-R/2008, que regulamenta o Funcultura, com as alterações do Decreto nº 4.137-R/2017 e do Decreto nº 4.410-R/2019. Também valem as regras descritas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO 1**, com o objetivo de selecionar projetos de desenvolvimento de obras audiovisuais.
- 1.2 Podem ser inscritos projetos que se enquadrem em uma das LINHAS DE FOMENTO previstas e detalhadas no **ANEXO 1** deste Edital .
- 1.3 Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem a PEC-ES, em especial aos Capítulos I (Diversidade Artística e Cultural) e III (Democratização do Acesso à Cultura), que diz respeito a estimular, fomentar, qualificar e difundir a produção artística do ES.

## 2 VALOR TOTAL DO EDITAL

- 2.1 O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 1.380.000,00** (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), distribuídos como apoio financeiro a **9** (nove) projetos, conforme detalhamento contido no **ANEXO 1**.
- 2.2 Os recursos serão liberados em parcela única, correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado na respectiva modalidade.

- 2.3 O valor total desse Edital poderá ser aumentado se houver ampliação da dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recursos no FUNCULTURA. Caso isso ocorra, a Secult-ES selecionará mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.
- 2.4 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 458/08.

### **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, em ambos no Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

### **4 DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1 Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para projetos propostos por agentes culturais residentes ou sediados em municípios com população inferior a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, conforme critérios e detalhamentos constantes no **ANEXO 1** deste Edital.

- 4.2 A verificação do número de habitantes de cada município terá como referência os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o Censo Demográfico 2022, disponível em: [<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/panorama>].
- 4.3 Este Edital prevê reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme estabelecido no **Anexo 7** e na legislação federal aplicável, mediante autodeclaração (**ANEXO 5 e Anexo 5.1**). A distribuição das vagas consta no **ANEXO 1** (Detalhamento das linhas de fomento).
- 4.3.1 No momento da inscrição, o proponente deverá escolher em qual reserva de vagas deseja participar, não podendo figurar simultaneamente em mais de uma delas.
- 4.4 É obrigatória a inclusão de medidas de acessibilidade nas ações previstas no projeto.
- 4.4.1 O **ANEXO 6** deste Edital apresenta exemplos de boas práticas em acessibilidade, com vistas a orientar a elaboração dos projetos.

## 5 VIGÊNCIA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, a partir da sua data de publicação.
- 5.2 **As inscrições devem ser feitas de 30 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 até às 18 horas.**

- 5.3 Fique atento aos prazos! Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

## 6 ETAPAS

- 6.1 **Este edital é composto pelas seguintes etapas:**
- 6.2 **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e validação das inscrições pela SECULT.
- 6.3 **Seleção** – etapa em que uma comissão julgadora analisa e seleciona os projetos. Nesta etapa também é publicado o resultado e os recursos da decisão podem ser interpostos e serão avaliados pela comissão.
- 6.4 **Habilitação/Contratação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, bem como os documentos são conferidos.
- 6.5 **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
- 6.6 Cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:
-  Impugnação | Até 29/12/2025
  -  Inscrições (\*) | 60 dias

- Validação das inscrições | **5 dias úteis**
- Prazo para envio de recurso no caso de desclassificação da inscrição | **3 (três) dias úteis**
- Análise e resposta do recurso no caso de desclassificação da inscrição | **5 (cinco) dias úteis**
- Avaliação e pontuação dos projetos (\*) | **30 dias**
- Publicação do resultado e recursos da decisão | **Prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 5 (cinco) dias úteis para resposta da Secult;**
- Convocação dos selecionados e conferência da documentação | **Até 20 dias**
- Convocação de suplentes (se necessário) | **5 dias úteis**
- Empenho, Contratação e Pagamento | **Até 20 dias**

**(\*) Nos casos das etapas de inscrição e avaliação e pontuação de projetos, os prazos serão contados em dias corridos.**

6.7

A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações no site da Secult (<https://secult.es.gov.br/>)

7

## QUEM PODE PARTICIPAR

### 7.1 Podem participar:

- A** Microempreendedor Individual (MEI), residente e cadastrado (a) no Estado do Espírito Santo, de caráter estritamente artístico ou cultural;
  - B** Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo e de caráter estritamente artístico ou cultural (definido em seu ato constitutivo), que atenda às seguintes condições:
    - a** Empresas Produtoras brasileiras independentes, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, pertencentes ou não a grupos econômicos;
    - b** Tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 7.2 O Agente Cultural deve ter papel de liderança no projeto e estar diretamente envolvido em sua realização.

- 7.3 O Agente Cultural é o único responsável por todas as informações que apresentar e deve garantir que sua inscrição seja enviada corretamente e dentro do prazo.

## 8 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

### 8.1 **Não podem se inscrever nesse Edital:**

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, salvo na hipótese de servidores aposentados (inativos);
- B Pessoas que tenham vínculo conjugal, de união estável ou parentesco em linha reta consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ativos da Secult;
- C Pessoas que tenham vínculo conjugal, de união estável ou parentesco linha reta consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ ou administradores se enquadrem nas situações previstas nas alíneas anteriores.
- F Agentes Culturais que não residam no Estado do Espírito Santo.

- G** Agentes Culturais que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- H** Agente Cultural que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;

**8.2 É vedada a participação simultânea, neste edital:**

- A** De pessoas jurídicas que tenham o mesmo represante legal.
- 8.3** É vedada a inscrição de projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infocomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; vídeo aula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

9  **QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

- 9.1 Cada Agente Cultural pode ter apenas um projeto selecionado neste Edital, independentemente da forma de inscrição adotada.
- 9.2 O projeto cultural inscrito deverá ser original e de autoria do proponente, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que dispõe sobre a proteção às obras intelectuais no Brasil. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a prática de plágio, reprodução não autorizada ou violação de direitos autorais, o projeto será desclassificado.
- 9.3 É permitida a inscrição de projetos em mais de uma linha de fomento. Nesses casos, o valor total solicitado deve respeitar o limite financeiro definido para cada linha, conforme previsto neste Edital.
- 9.4 O Agente Cultural pode inscrever um único projeto por linha de fomento, observando- se a vedação descrita no item 8.2..
- 9.5 No caso de mais de uma inscrição do mesmo Agente Cultural em uma mesma linha de fomento, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo estipulado. As demais inscrições serão automaticamente desclassificadas.
- 9.6 Caso o mesmo Agente Cultural tenha mais de um projeto selecionado em diferentes linhas de fomento deste edital, deverá optar por apenas um projeto para execução. Os demais projetos aprovados serão desconsiderados para fins de contratação.

- 9.7 O Agente Cultural pode ser selecionado em até três editais distintos promovidos pela Secult com recursos do Funcultura ou da PNAB no mesmo ciclo anual. O Edital de Circulação e Intercâmbio não se submete a esse limite.
- 9.8 É vedada a inscrição de projeto apresentado de forma fragmentada ou parcelada, ainda que por proponentes diferentes, configurando-se a fragmentação ou parcelamento do projeto quando, cumulativamente, ocorrerem pelo menos 2 (duas) ou mais das seguintes características:
- A Cronograma de realização coincidente, com realização de atividades simultâneas;
  - B Estratégia de comunicação compartilhada ou integrada;
  - C Utilização da mesma equipe técnica e/ou administrativa;
  - D Temática artístico-cultural compartilhada ou complementar, indicando estrutura unificada sob um projeto maior;
  - E Relação profissional ou institucional entre proponentes, quando houver benefício mútuo entre os projetos apresentados.

## 10 FORMA DE INSCRIÇÃO

- 10.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente na plataforma “Mapa Cultural”.

- 10.2** O acesso à plataforma pode ser feito pelo site da Secult ou diretamente no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.
- 10.3** A plataforma Mapa Cultural adota, para os fins deste edital, um número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) como identificador único do Perfil do Agente Cultural, ainda que se trate de agente cultural pessoa jurídica, MEI ou grupo/coletivo despersonalizado.
- 10.3.1** No caso de MEI, o identificador único será o CPF do seu titular;
- 10.3.2** No caso de pessoa jurídica, o identificador único será o CPF de seu representante legal, na forma do respectivo ato constitutivo.
- 10.4** Por ocasião da inscrição, todos os campos da plataforma devem ser adequadamente preenchidos.
- 10.5** O cadastro de Agente Cultural na plataforma poderá ser utilizado para todas as suas inscrições futuras.
- 10.6** **ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.**

## **11 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 11.1** **Para se inscrever, o Agente Cultural deve apresentar:**

- a** Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural;

- b** Formulário de Projeto preenchido no Mapa Cultural;
- c** Carta de aceitação de participação da ficha técnica e artística principal do projeto, devidamente assinada ou por assinatura digital eletrônica, que deve ser anexada no Mapa Cultural;
- d** Currículo/ portfólio do Agente Cultural e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados (se houver), matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, Youtube e Vimeo, que devem ser anexados no Mapa Cultural. **ATENÇÃO: O Currículo apresentado deverá ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função;**
- e** No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores;
- f** Planilha de custo, cujo modelo se encontra disponível no site da Secult, para ser anexada no Mapa Cultural;

- g** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; – **ANEXOS 5 e ANEXO 5.1.**
    - h** Documentos específicos de cada uma das LINHAS DE FOMENTO, previstos no **ANEXO 1**, quando houver;
  - 11.1.1** No caso de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, deverá ser anexada a planilha orçamentária correspondente, para compreensão integral dos custos do projeto, não sendo permitida a sobreposição de recursos no mesmo item.
  - 11.1.2** A apresentação de documentos falsos ou de informações que não sejam verdadeiras resultará na desclassificação imediata da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.
- 11.2** **Validação das inscrições:**
- 11.2.1** A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
  - 11.2.2** Após a conferência, uma lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site da SECULT (<https://secult.es.gov.br/>).

- 11.2.3** Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/ Setor Protocolo da Secult, endereço <https://e-docs.es.gov.br/>.
- 11.2.3.1** A Secult vai analisar e responder seu o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 11.2.4** **ATENÇÃO: No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o agente cultural encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **12.1 Avaliação e pontuação dos projetos:**

- 12.1.1** Uma Comissão Julgadora fará a seleção dos projetos.
- 12.1.2** A Comissão Julgadora nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com notório conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital, selecionadas em procedimento próprio, e será presidida por um de seus membros.

- 12.1.3** A Comissão Julgadora analisa os projetos de acordo com os critérios de seleção e desempate descritos **ANEXO 2**, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.
- 12.1.4** **O processo de seleção será em duas etapas, sendo:**
- a** Pré-seleção;
  - b** Seleção (defesa oral).
- 12.1.5** Na etapa de PRÉ-SELEÇÃO a Comissão Julgadora analisa e classifica os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos e procede ao julgamento de acordo com os critérios de seleção descritos no **Anexo 2**, selecionando os projetos para participarem da etapa de Seleção, de acordo com a Linha de Fomento, a saber:
- a** Linha de Fomento 1 – 12 (doze) projetos;
  - b** Linha de Fomento 2 – 6 (seis) projetos;
- 12.1.6** A etapa de Seleção (defesa oral) consiste na defesa oral dos projetos pré- selecionados. Nesta fase, o diretor ou produtor deve se apresentar perante a COMISSÃO JULGADORA, para proceder à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela Secult. A defesa oral pode ser realizada via videoconferência, caso necessário;

- 12.1.6.1** Na defesa oral são concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como powerpoint, datashow ou DVD, no momento da apresentação;
- 12.1.6.2** Concluída a defesa oral de cada projeto, a COMISSÃO JULGADORA pode fazer questionamentos aos concorrentes.
- 12.1.6.3** A defesa oral é aberta ao público, que pode assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a Secult. Não é permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.
- 12.1.6.4** Após a defesa oral, a COMISSÃO JULGADORA analisa os projetos pré- selecionados e procede ao julgamento estabelecendo uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, fundamentando em ata sua decisão.
- 12.1.6.5** A pontuação obtida pelo projeto na etapa de Pré-seleção não é acrescida à pontuação da etapa de SELEÇÃO.
- 12.1.7** Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de vagas disponíveis, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

- 12.1.8** Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 12.1.9** O projeto cultural inscrito deverá ser original e de autoria do proponente. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a prática de plágio, reprodução não autorizada ou violação de direitos autorais, o projeto poderá ser desclassificado. Essa disposição tem fundamento na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que dispõe sobre a proteção às obras intelectuais no Brasil.
- 12.1.10** O resultado da avaliação dos projetos inscritos é registrado em Ata e publicado no site da Secult (<https://secult.es.gov.br/>). O parecer de avaliação do projeto fica registrado na plataforma Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 12.1.11** O proponente poderá visualizar o parecer de avaliação de seu projeto na plataforma Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 12.1.12** Para ter acesso ao parecer, o proponente deve realizar seu login na plataforma, ir até "Minha conta" (no canto superior da tela) e clicar em "Painel de Controle". Ao clicar, será aberta uma tela com a relação dos editais para os quais o proponente se inscreveu. Basta clicar no Edital de seu interesse e verificar a avaliação em "Avaliação técnica" > "Exibir detalhamento".

**12.2 Publicação do resultado e recursos da decisão:**

- 12.2.1** A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e a íntegra do Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (<https://secult.es.gov.br/>).
- 12.2.2** Em caso de não concordância com o Resultado da Seleção, o Agente Cultural poderá enviar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 12.2.3** O recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no ANEXO 9, pela plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 12.2.4** A Comissão Julgadora avalia os recursos registrando decisão em Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 12.2.5** O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (<https://secult.es.gov.br/>), bem como o Ato de Convocação dos proponentes selecionados, constando os documentos necessários para a contratação e o prazo para envio.

**12.3 Suplentes:**

**12.3.1** Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados suplentes, em ordem decrescente de classificação.

**12.3.2** Os projetos suplentes são contratados quando:

**12.3.2.1** O Agente Cultural do projeto selecionado:

**a** Não apresentar todos os documentos solicitados no item 13 deste edital, ou apresentá-los de forma irregular;

**b** Perder o direito de contratação por alguma das hipóteses de desclassificação previstas no item 14 deste edital;

**12.3.2.2** Houver aumento dos recursos disponíveis para o Edital, conforme previsto no item 2.3;

**12.3.2.3** Houver remanejamento de recursos entre as linhas do Edital, conforme previsto no item 2.4.

13

## HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os Agentes Culturais que tiverem seus projetos selecionados serão convocados por meio de Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado, em sua íntegra, no site da Secult.
- 13.1.1 O Ato de Convocação também será encaminhado ao e-mail do Agente Cultural, conforme indicado na inscrição. **ATENÇÃO: É de total responsabilidade do Agente Cultural a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como a visualização das mensagens.**
- 13.1.2 A partir da data de publicação do Ato de Convocação, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, conforme relação a seguir:

### 13.2 MEI

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meい/missao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;

- d** Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e** Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Ato de Convocação, no mesmo município indicado na inscrição. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- f** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/internet/pj/emitir>;
- g** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- h** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do Agente Cultural (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

- j Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação do recurso transferido, bem como cópia do extrato zerado.
- l Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).
- m Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o diretor e a empresa responsável pelo projeto, no caso de pessoa jurídica;
- n Comprovante de registro da Empresa na ANCINE - Agência Nacional de Cinema;

- o Comprovante de residência do(a) Diretor(a) da obra no Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do diretor (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- p Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98.

#### 13.2.1 **Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:**

- a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- f** Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- g** Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Ato de Convocação, no mesmo município indicado na inscrição. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- h** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/internet/pj/emitir>;
- i** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- j** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

- k** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do Agente Cultural (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- l** Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- m** Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação do recurso transferido, bem como cópia do extrato zerado. Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).
- n** Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o diretor e a empresa responsável pelo projeto, no caso de pessoa jurídica;
- o** Comprovante de registro da Empresa na ANCINE - Agência Nacional de Cinema;

- p** Comprovante de residência do(a) Diretor(a) da obra no Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do diretor (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
  - q** Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98.
- 13.3** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando o número e o nome do Edital, o nome completo do Agente Cultural e o número da inscrição do projeto no Mapa Cultural.
- 13.4** No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> estão disponíveis manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 13.5** Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

- 13.6 Caso a documentação apresentada esteja irregular, a Secult comunicará o Agente Cultural através da Plataforma e-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis, sane o problema informado, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 13.7 O Agente Cultural deve assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no **ANEXO 10**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação.
- 13.8 **ATENÇÃO: O Agente Cultural deve manter válidas todas as condições de habilitação apresentadas no momento da inscrição até a assinatura da contratação. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação e na perda do direito à formalização do Termo de Execução Cultural.**

## 14 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1 **Na etapa de inscrição, serão desclassificadas as propostas que:**

- A** Apresentarem CPFs diferentes do Agente Cultural e da pessoa física indicada como responsável pelo projeto no Mapa Cultural. No caso de pessoa jurídica, apresentar CPF diferente do Agente Cultural, e da pessoa física indicada como responsável pelo projeto e representante legal da pessoa jurídica.
- B** Apresentarem múltiplas inscrições do mesmo Agente Cultural em uma mesma linha de fomento – neste caso, será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, sendo as demais desclassificadas;

- C Informarem, na planilha orçamentária, valor do Imposto de Renda (IRPF) divergente do calculado no simulador oficial indicado neste Edital.
- D Apresentarem projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pela Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo, ressalvada a utilização de recursos complementares, conforme item 11.1.1.

**14.2 Na etapa de julgamento das propostas, serão desclassificadas as propostas que:**

- A Obtiverem pontuação zero (0) em qualquer critério de seleção previsto no **ANEXO 2**
- B Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;

**14.3 Na etapa de habilitação e contratação serão desclassificadas as propostas que:**

- A Apresentarem documentação irregular e não realizarem a correção dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação formal enviada pela Secult por meio da Plataforma e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), sem concessão de novo prazo para complementação.
- B Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 03 (três) dias úteis.

- C Não manter válidas todas as condições de habilitação apresentadas no momento da inscrição até a assinatura da contratação.

**14.4 Em qualquer fase do processo, serão desclassificadas as inscrições que:**

- A Apresentarem informações ou documentos falsos, hipótese que poderá ensejar, ainda, aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais;
- B Apresentarem projetos já contemplados por outros mecanismos de fomento à cultura promovidos pelo Estado do Espírito Santo e demais entes federativos;
- C Estejam vinculadas a Agentes Culturais inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- D Estejam vinculadas a Agentes Culturais que tiveram relatório final rejeitado em projetos apoiados com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I ou da Lei Paulo Gustavo, enquanto perdurar a sanção;
- E Estejam inscritas em desacordo com as normas e exigências deste Edital;
- F Apresentem projetos que sejam consideradas cópias idênticas de projetos selecionados em outros editais – neste caso, apenas a primeira aprovação será mantida para contratação, desclassificando-se as demais;

- G Resultem de comportamento do Agente Cultural em desacordo com os princípios de boa-fé, lealdade e urbanidade no trato com servidores e representantes da Secult, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- H Que for constatada a prática de plágio, reprodução não autorizada ou violação de direitos autorais, o projeto poderá ser desclassificado.

## 15 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 15.1 O projeto deverá ser executado em 12 meses, a contar da autorização formal do gestor.
- 15.2 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.
- 15.3 O gestor deve realizar uma reunião, presencial ou virtual, com a presença obrigatória com os Agentes Culturais para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 15.4 É facultado ao gestor realizar outras reuniões, preferencialmente presenciais, visando ao acompanhamento em rede dos projetos em execução;
- 15.5 Pedidos de readequação de formato, planilha de custos ou prazo de execução devem ser formalizados ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os Agentes Culturais, com observância da legislação aplicável.

- 15.6 Os Agentes Culturais só podem iniciar as despesas previstas após a autorização formal do gestor.
- 15.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.
- 15.8 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail [brasao@secult.es.gov.br](mailto:brasao@secult.es.gov.br). O prazo para análise é de 03 (três) dias úteis.
- 15.9 Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 15.10 Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma mapa cultural/ Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.
- 15.11 A Secult pode solicitar aos contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 15.12 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o Agente Cultural autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- 15.13 Havendo saldo remanescente após a conclusão do projeto, o proponente deverá providenciar, com anuênciâa da Secult, o recolhimento dos valores ao erário por meio de conta específica.
- 15.14 O Agente Cultural deverá garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 15.15 A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no **ANEXO 11**, e encaminhada junto às comprovações da execução do projeto apresentado e de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 15.16 O Agente Cultural é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 15.17 Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do Agente Cultural e dentro do período de vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária contada a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 15.18 Caberá ao Agente Cultural comunicar à Secult se projeto idêntico for selecionado em outro edital. A não comunicação pelo Agente Cultural caracterizará conduta de má-fé e ensejará aplicação das penalidades no item 17 deste edital.

- 15.19** Entende-se por projetos idênticos aqueles que propostos pelo mesmo Agente Cultural, possuem o mesmo objeto, escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, mesmo que com alterações da quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.

## **16** PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1** A prestação de contas será feita por meio da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural, que deve comprovar o cumprimento do projeto aprovado. O prazo para entrega do relatório é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 16.1.1** Caso entenda necessário, a SECULT poderá solicitar documentação complementar, conforme previsto no art. 21, I, da Lei nº 14.903/2024.
- 16.2** Nos projetos que envolvam a aquisição de bens permanentes e/ou pagamento de bolsas a beneficiários, deverão ser apresentados a Nota Fiscal do bem adquirido e/ou os recibos de pagamento aos bolsistas. Esses documentos têm caráter comprobatório da atividade e não configuram, por si só, Relatório Financeiro da Execução Cultural.
- 16.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes situações:
- A** Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- B** Quando a Administração Pública receber denúncia de irregularidade na execução do projeto e, após análise preliminar, considerar que há indícios suficientes para apuração.

**16.3      Após análise da prestação de contas pelo gestor, a administração pública deverá concluir pela:**

- A** Aprovação da Prestação de Contas;
- B** Aprovação com Ressalvas;
- C** Rejeitar, total ou parcial.

**16.4** Nos casos de Aprovação, o Agente Cultural será notificado e estará apto a participar de novos editais do Funcultura.

**16.5      A Aprovação com Ressalvas apenas será permitida quando for comprovada a realização da ação cultural, mas for identificado um dos seguintes casos:**

- A** Execução do objeto da ação cultural fora do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Execução Cultural, até o limite de 90 (noventa) dias;
- B** Apresentação da Prestação de Contas fora do prazo previsto;
- C** Inadequação na execução do objeto, sem má-fé;
- D** Inadequação da execução financeira, sem má-fé.

- 16.6 A aprovação com ressalvas será registrada e poderá ser considerada futuramente na dosimetria de eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao Agente Cultural.
- 16.7 Nos casos em que a análise da prestação de contas concluir pela rejeição da prestação de contas, seja ela total ou parcial, o Agente Cultural estará sujeito as penalidades previstas no subitem 17.2 deste Edital.
- 16.8 **Nos casos em que a análise da prestação de contas indicar necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para:**
- A Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;
  - B Apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber); ou
  - C Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber).
- 16.9 Caso o Agente Cultural opte por apresentar um plano de ações compensatórias, este deverá ser cumprido no prazo e nas condições autorizadas pela Secult;
- 16.9.1 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor do projeto na Secult, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto. Não será permitido nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.

- 16.9.2** O descumprimento do plano de ações compensatórias implicará na devolução obrigatória dos recursos recebidos, acrescidos de correção monetária conforme previsto no item 17.2.
- 16.10** Havendo saldo remanescente após a conclusão do projeto, o proponente deverá providenciar, com anuência da SECULT, o recolhimento dos valores ao Erário por meio de conta específica.
- 16.11** Em caso de não devolução dos recursos devidos, a SECULT providenciará a inscrição do Agente Cultural no CADIN – ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e a inscrição em Dívida Ativa;
- 16.12** Em caso de comprovação de má-fé, será exigida imediatamente a devolução integral dos recursos ao erário, sendo vedada a apresentação de plano de ações compensatórias;
- 16.13** A rejeição da prestação de contas do projeto poderá ser afastada na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto.
- 16.14** Toda a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo Agente Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do instrumento.

## 17 DAS PENALIDADES

- 17.1 O não cumprimento pelo Agente Cultural das exigências ou de qualquer das cláusulas previstas neste Edital, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- A Advertência;
  - B Desclassificação;
  - C Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 17.2 Nos casos em que a análise da prestação de contas concluir pela rejeição da prestação de contas, seja ela total ou parcial, o Agente Cultural estará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a gravidade da infração:
- A Devolução parcial ou integral do valor recebido, com atualização monetária calculada a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

- B** Pagamento de multa proporcional à gravidade da infração, no importe de até 10% (dez por cento) do valor do apoio financeiro concedido ao projeto, nos termos do art. 44, I da Lei 14.903, de 27 de junho de 2024;
  - C** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias;
- 17.3** As sanções previstas no item 17.2 somente poderão ser aplicadas de forma cumulativa nos casos em que ficar comprovada a má-fé do Agente Cultural.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente declara estar ciente de que a Secult, ou terceiros por ela designados, utilizarão suas informações, incluindo dados pessoais, estritamente para a execução deste Edital, aplicando as medidas de segurança e confidencialidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 18.1.1** Ao se inscrever o proponente autoriza, ainda, o compartilhamento de seus dados com o Ministério da Cultura (MinC), quando necessário para fins de acompanhamento, controle, monitoramento e cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução dos recursos deste Edital.

- 18.1.2** O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, art.11, inciso II, “b” e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.
- 18.2** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, bem como para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.
- 18.3** Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.
- 18.4** Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente.
- 18.5** Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao se inscrever, o Agente Cultural declara que leu e aceita todas as regras previstas neste Edital e em seus anexos.
- 19.2 Compete ao Agente Cultural manter seus dados cadastrais atualizados junto à SECULT durante todo o processo seletivo, bem como durante a execução e a prestação de contas do projeto.
- 19.3 As comunicações oficiais da SECULT serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados no ato da inscrição ou nos sistemas indicados neste Edital.
- 19.4 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SECULT (<https://secult.es.gov.br/>).
- 19.5 O Agente Cultural tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 19.6 Fica vedado ao Agente Cultural a obtenção de recursos financeiros aos projetos contemplados por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo estado do Espírito Santo.

- 19.7** Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 19.7.1** Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, caberá ao Agente Cultural comunicar à Secult se outro projeto idêntico for selecionado, conforme previsto nos subitens 15.18 e 15.19 deste edital.
- 19.8** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico <https://secult.es.gov.br/>
- 19.9** As propostas contempladas deste Edital poderão ser disponibilizadas para consulta pública, sendo tratados confidencialmente os dados pessoais conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
- 19.9.1** Solicitações de acesso aos projetos inscritos neste Edital, só poderão ser disponibilizados após divulgação do Resultado Final.
- 19.10** Os prazos deste Edital serão contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia, exceto os períodos de inscrição e avaliação dos projetos que terão seus prazos contados em dias corridos.
- 19.11** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 19.12** A SECULT disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e os Anexos, no endereço eletrônico <https://secult.es.gov.br/>.

- 19.12.1** Este Edital poderá ser impugnado até o limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao início do prazo das inscrições.
- 19.12.2** A impugnação deverá ser enviada via plataforma E-Docs/Setor Protocolo da SECULT, no endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, e será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento, com resposta encaminhada ao impugnante e publicada no site (<https://secult.es.gov.br/>).
- 19.13** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nesta hipótese, os Agentes Culturais não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 19.14** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 19.15** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

20

## ❑ ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Detalhamento das linhas de fomento;
- **ANEXO 2:** Critérios de seleção;
- **ANEXO 3:** Ficha de inscrição e Formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **ANEXO 4:** Planilha de custos do projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **ANEXO 5:** Autodeclaração Étnico-Racial (caso se aplique).
  - **ANEXO 5.1:** Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
- **ANEXO 6:** Guia de boas práticas em acessibilidade;
- **ANEXO 7:** Reserva de vagas (cotas)
- **ANEXO 8:** Divisão Regional adotada no edital
- **ANEXO 9:** Formulário para Recurso;

- **ANEXO 10:** Modelo de Termo de Execução Cultural;
- **ANEXO 11:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;

Vitória, 18 de dezembro de 2025

---

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**[www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)**

# ANEXO 1

---

## Detalhamento das Linhas de Fomento

Realização

**FUNCULTURA**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Cultura*



## 1 LINHAS DE FOMENTO

1.1 **Poderão** se inscrever projetos que tenham como objeto uma ou mais das **LINHAS DE FOMENTO** abaixo:

- A **Linha de Fomento 1 - Projetos de Desenvolvimento de Obra Audiovisual:** para desenvolvimento de projetos de audiovisual de longa-metragem e obras seriadas, compreendendo o desenvolvimento do roteiro e a elaboração do projeto executivo de produção.
- B **Linha de Fomento 2 - Projetos de Núcleos Criativos:** para desenvolvimento de forma colaborativa de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais de longas-metragens, obras seriadas e telefilme.

## 2 DETALHAMENTO DA LINHA 1 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL

### 2.1 Vagas e valores

Linha	Vagas	Valor individual	Valor total
Desenvolvimento de obras	6	R\$ 70.000,00	R\$ 420.000,00

2.2

**Para a linha de fomento 1, deve-se considerar:**

- A Nas etapas do projeto inscrito a elaboração e estruturação de projeto técnico de longa metragem e obra seriada, inédito, nos gêneros ficção, animação e documentário, incluindo a elaboração de roteiro, projeto de pesquisa (documentário), *Storyboard* (animação), apresentação, sinopses, plano de negócios, cronograma, orçamento, prazos, planejamento da produção e demais informações pertinentes.**
- B Os projetos devem compreender duas etapas distintas e complementares: a criação e desenvolvimento de roteiro (ficção e animação) ou relatório de pesquisa completo, com locações e personagens (documentário); e o desenvolvimento do projeto de produção, independente do gênero.**
- C O proponente deve indicar proposta de consultoria especializada, para cada fase do desenvolvimento, com apresentação, na inscrição, do plano de trabalho da consultoria e demais informações sobre os consultores. O proponente poderá decidir se fará a contratação de 01 (um) ou mais consultores, definindo a etapa de desenvolvimento que terá consultoria do consultor contratado.**
- D O projeto inscrito deverá prever, obrigatoriamente, uma equipe composta por, no mínimo, profissionais responsáveis pelas seguintes atribuições:**

- a **Roteirista:** aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, adequando-o a sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Edital
- b **Produtor:** aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com a categoria da obra, as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- c **Artista gráfico (no caso de projetos de animação):** profissional que assume a responsabilidade pela criação, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e *storyboard*, de acordo com o roteiro da obra.

### 2.3 **Definições:**

- A **Longa-Metragem:** Obra audiovisual com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com matriz original de captação em película cinematográfica 35 mm ou suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.44 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV. A obra audiovisual poderá ser ficcional, do tipo animação (produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados) ou documentário.

- B** **Obra Audiovisual do tipo Animação:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- C** **Obra Audiovisual do tipo Ficção:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- D** **Obra Audiovisual do tipo Documentário:** obra audiovisual de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- E** **Obra Audiovisual Seriada:** obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou em episódios.
- F** **Projeto de Pesquisa:** É o texto contendo todas as informações sobre o documentário, contendo dados sobre a pesquisa a ser feita, metodologia e conteúdo a ser abordado, os personagens, fatos, locações, necessários à consecução dos objetivos e à compreensão do tema a ser abordado no documentário.

- G** **Roteiro em 1º Tratamento:** texto com sequências desenvolvidas e que contenha a descrição de todas as cenas do roteiro, com mínimo de 70 (setenta) laudas. O roteiro deverá ser inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação) e pode ser original (de autoria do próprio roteirista) ou adaptado (escrito a partir de qualquer tipo de obra de criação, com a devida autorização do autor do original).
- H** **Roteiro Tratamento Final ou Desenvolvido:** texto com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições), diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, com, no mínimo, 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, e espaçamento 1,5. Para projetos de ficção e animação.
- I** **Storyboard:** descrição visual do filme com uma ou mais sequências de desenhos, indicando cenas ou planos, necessários à compreensão dos parâmetros estéticos da obra a ser realizada, no caso de projetos de animação.

## 2.4 Documentos específicos para inscrição

### 2.4.1 **Além dos documentos e informações solicitados no item 11 (Documentos para Inscrição) do Edital, os proponentes também deverão apresentar:**

- a** **No caso de projetos de ficção ou animação,** apresentar argumento inédito com texto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, no formato A4, fonte *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, com qualidade suficiente para o total entendimento da proposta.

- b** **No caso de projetos de documentários**, apresentar projeto de pesquisa, sugestão de estrutura, objeto e abordagem, de forma inicial, com numero de laudas suficiente para a compreensão da obra a ser desenvolvida.
- c** **No caso de projetos de animação**, apresentar o storyboard, com 1 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).
- d** Cópia do Certificado da Cessão de Direitos de Adaptação ao proponente, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.
- e** Cópia do Certificado de Registro do Argumento Inédito na Fundação Biblioteca Nacional  
– FBN (ou protocolo de solicitação)

f **Plano de trabalho do(s) consultor(es) convidado(s) para atuar no projeto, indicando a etapa de desenvolvimento do roteiro ou do projeto de pesquisa ou desenvolvimento do projeto de produção do longa-metragem. O plano de trabalho deverá conter a sistemática de trabalho, carga horária da consultoria, prazos, metas e obrigações, tanto do consultor como do proponente, bem como demais informações sobre a consultoria a ser realizada, de modo a permitir a avaliação da participação da consultoria no desenvolvimento dos projetos propostos e os resultados esperados.**

2.5

## Obrigações específicas na execução do projeto:

2.5.1 Além dos compromissos descritos no **item 15** do Edital, os proponentes deverão comprovar a **execução** dos seguintes compromissos complementares:

a **Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa-metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.**

- b** **Contrato de aquisição de opção de direitos e licenças de obras literárias, quando for o caso, por um período mínimo de 02 (dois) anos, firmado entre o detentor dos direitos da obra e a empresa contratada.**
- c** **O proponente deverá garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no projeto contemplado neste Edital, a citação expressa de que o longa-metragem foi desenvolvido com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo - SECULT.**
- d** **Para longa-metragem ficção e animação, apresentar também: Arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas.**
- e** **Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN.**
- f** **Para longa-metragem documentário, apresentar também relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas.**

## 3 DETALHAMENTO DA LINHA 2 - PROJETOS DE NÚCLEOS CRIATIVOS

### 3.1 Vagas e valores

Linha	Vagas	Valor individual	Valor total
Núcleos criativos	3	R\$ 320.000,00	R\$ 960.000,00

### 3.2 Para a linha de fomento 2, deve-se considerar:

- A O Núcleo Criativo deve incluir, no mínimo, 3 (três) roteiros para desenvolvimento de projetos audiovisuais nas tipologias de longa-metragem, obras seriadas ou telefilme, brasileiras de produção independente.
- B Os projetos de Núcleos de Criação poderão propor uma ou mais das seguintes tipologias e segmentos de mercado, de acordo com as definições da Instrução Normativa Ancine nº 105, de 10/07/2012:
  - a Segmento de mercado de TV paga ou aberta, com projetos de obra seriada ou formato de obra seriada, de ficção, animação e documentário;
  - b Segmento de mercado de salas de exibição, com projetos de obra não seriada de longa-metragem, de ficção, animação e documentário;

- c **Segmento de mercado de vídeo por demanda, com projetos de obra seriada, de ficção e animação.**
- c **As propostas poderão contemplar ainda a realização de material promocional audiovisual e pesquisa qualitativa, conforme definições no item 2.4, alíneas “k” e “l”.**
- D **É obrigatória a apresentação, na inscrição, do líder do núcleo (profissional criativo responsável pela coordenação das atividades), pessoa física e residente no Estado do Espírito Santo. Um mesmo profissional só pode ser líder de 1 (um) Núcleo Criativo proposto neste Edital.**

### 3.3 **Definições:**

- A **Argumento:** texto ficcional detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens.
- B **Estratégia de abordagem e sugestão de estrutura:** forma como o documentarista irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.).

**c Líder de Núcleo Criativo de Desenvolvimento**

**Audiovisual:** pessoa com conhecimento e experiência na área dos projetos a serem propostos para o Núcleo, que coordenará os trabalhos de desenvolvimento, tanto na área criativa como na executiva.

**D Longa-Metragem:** Obra audiovisual com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com matriz original de captação em película cinematográfica 35 mm ou suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.44 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV. A obra audiovisual poderá ser ficcional, do tipo animação (produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados) ou documentário.

**E Material Promocional Audiovisual:** protótipo audiovisual derivado de projeto de desenvolvimento integrante da Carteira de Projetos, sob a forma de teaser, demo audiovisual, episódio-piloto, websódios com duração máxima de 12 (doze) minutos ou outros, tendo como objetivo dar suporte às ações de viabilização do financiamento da produção da obra audiovisual derivada do projeto de desenvolvimento.

- F **Núcleo de Desenvolvimento Audiovisual:** reunião de profissionais criadores, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com a finalidade de desenvolver de forma colaborativa uma carteira de projetos de obras audiovisuais.
- G **Obra Audiovisual do tipo Animação:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- H **Obra Audiovisual do Tipo Ficção:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- I **Obra Audiovisual do Tipo Documentário:** obra audiovisual de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- J **Obra Audiovisual Seriada:** obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou em episódios.
- K **Pesquisa Qualitativa:** pesquisa destinada a mensurar a recepção de material promocional audiovisual junto a público-alvo, elaborada por instituto de pesquisa a partir de conjunto de técnicas não estatísticas.

- L** **Proponente:** Empresas produtoras brasileiras independentes, sediadas no estado do Espírito Santo há pelo menos 2 (dois) anos, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos; tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- M** **Roteiro Cinematográfico:** texto ficcional, em tratamento final, com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, contendo toda a história a partir da trajetória de seus personagens. O roteiro pode ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros, com a devida autorização do autor do original); e, necessariamente, inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor.
- N** **Storyboard:** descrição visual do filme através de 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).

3.4

## Documentos específicos para inscrição

3.4.1 **Além dos documentos e informações solicitados no item 11 (Documentos para Inscrição) do Edital, os proponentes também deverão apresentar:**

- a **Proposta do Núcleo de Desenvolvimento, com detalhamento dos objetivos estéticos e comerciais, dinâmica e metodologia de trabalho e demais informações necessárias à avaliação da proposta.**
- b **Estrutura Dramática dos Projetos Integrantes do Núcleo proposto: argumentos, arcos narrativos dos projetos integrantes (ficção), bem como projeto de pesquisa, sugestão de estrutura, objeto e abordagem (documentário).**

- c **Planilha de custos deverá conter o conjunto das despesas relativas ao desenvolvimento do projeto como despesas relativas à aquisição de direitos e à contratação de profissionais e/ou serviços, englobando a totalidade das atividades necessárias e inerentes à realização, cumulativa ou alternativa, de pesquisa; elaboração do conceito da obra audiovisual; escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção e modelagem dos personagens; desenho de cenários e storyboard; elaboração dos orçamentos; planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; direitos artísticos necessários à produção; planejamento do desenho de produção; elaboração de materiais gráficos para comercialização dos projetos; produção de conteúdos audiovisuais promocionais; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica; projeto; tradução; diagramação e confecção de projeto.**

**d Plano de trabalho do(s) consultor(es) convidado(s) para atuar no projeto, indicando todas as etapas em que se dará o trabalho. O plano de trabalho deverá conter a sistemática de trabalho, carga horária da consultoria, prazos, metas e obrigações, tanto do consultor como do proponente, bem como demais informações sobre a consultoria a ser realizada, de modo a permitir a avaliação da participação da consultoria no desenvolvimento dos projetos do Núcleo Criativo.**

3.5

### **Obrigações específicas na execução do projeto:**

- A São funções a serem consideradas na equipe: produtor, produtor executivo, coprodutor, diretor, codiretor, diretor assistente, diretor de animação, líder do Núcleo, roteirista, consultor de roteiro e, no caso de obras de animação, profissionais de artes gráficas;**
- B Incluir nos créditos iniciais dos *teasers* e em todo material de sua divulgação do Núcleo Criativo, o seguinte registro: “Este projeto contou com recursos públicos do Funcultura geridos pela Secretaria da Cultura do Espírito Santo”, além de inserir o brasão do Governo do Estado e a logomarca do Funcultura.**

## 4 DISTRIBUIÇÃO E RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Em **cada uma das linhas de fomento, quando aplicável**, 50% das vagas são direcionadas a proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).
- 4.2 De acordo com o disposto no ANEXO 8 (Reserva de Cotas), serão destinadas vagas para proponentes negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD). A distribuição das cotas, **quando aplicável**, se dará dentro de cada grupo de municípios, em **cada uma das linhas de fomento**.
- 4.3 A distribuição das vagas se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas nas categorias de cotas, conforme disposto no ANEXO 8.
- 4.4 As vagas reservadas serão destinadas aos proponentes cotistas com maior nota na linha de fomento, **independente do módulo (quando houver)**, para o qual se inscreveu.
- 4.5 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes), não sendo a cota transferível para o outro grupo populacional.
- 4.6 Quando o número total de vagas for ímpar, a vaga excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente do grupo populacional.

- 4.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas – **até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do número total das vagas.**
- 4.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 4.9 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;
- 4.10 **A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:**
- A O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
  - B Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.
  - C Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

<b>Linha 1 – Projetos de Desenvolvimento de Obra Audiovisual</b>	<b>PN</b>	<b>PI</b>	<b>PcD</b>
Municípios com mais de 150 mil habitantes 3	1	1	N/A
Municípios com menos de 150 mil habitantes 3	1		N/A
<b>Linha 2 – Projetos de Núcleos Criativos</b>	<b>PN</b>	<b>PI</b>	<b>PcD</b>
Municípios com mais de 150 mil habitantes	1	N/A	N/A
Municípios com menos de 150 mil habitantes		N/A	N/A

**Legenda:** PN = Pessoa Negra (Preta ou Parda); PI = Pessoa Indígena; PcD = Pessoa com Deficiência; N/A = Não Aplicável

# ANEXO 2

## Critérios de Seleção

Realização

**FUNCULTURA**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Cultura*



# 1 CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

1.1 **Na Linha de Fomento 1 – Projetos de Desenvolvimento de Obras Audiovisuais**, o projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>A. Qualidade do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto com concepção artística original;</li><li>• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li><li>• Consistência estética;</li><li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;</li><li>• Execução descrita de maneira clara e objetiva.</li></ul>	0 a 40
<b>B. Viabilidade de execução e adequação da proposta orçamentária</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planilha de custos com todas as ações previstas e todos os itens de despesa, demonstrando que o projeto é viável exatamente como previsto;</li><li>• Planilha adequada aos custos reais de cada item;</li><li>• Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos;</li><li>• Planilha que demonstre o maior aproveitamento do recurso disponível – custo x benefício.</li></ul>	0 a 20
<b>C. Capacidade do proponente e da equipe</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;</li><li>• O proponente exerce função de liderança no projeto;</li><li>• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.</li></ul>	0 a 20
<b>D. Democratização de acesso</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto apresenta boa estratégia de distribuição, prevendo formação de público e acesso da população, especialmente moradores de áreas vulneráveis, aos bens e produtos culturais gerados.</li></ul>	0 a 10

<b>E. Acessibilidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Proposta com ações voltadas a garantir a acessibilidade e fruição, com conforto, para pessoas com deficiência, bem como o acesso a postos de trabalho e outras formas de protagonismo.</li></ul>	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	<b>100</b>

1.2 **Na Linha de Fomento 2 – Projetos de Núcleos Criativos**, o projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>A – Perfil do Núcleo de Desenvolvimento:</b> avaliado a partir do potencial criativo, conceito de cada projeto integrante, relevância, concepção artística inovadora, abrangência e clareza do tema proposto, comunicabilidade e adequação da proposta ao público-alvo e aos canais de veiculação pretendidos.	0 a 25
<b>B – Estrutura Dramática dos Projetos Integrantes do Núcleo:</b> avaliação dos argumentos, estruturas dramáticas, arcos narrativos das propostas integrantes (ficção), bem como projeto de pesquisa, sugestão de estrutura, objeto e abordagem (doc e formato).	0 a 25
<b>C – Efeito multiplicador da proposta:</b> impacto cultural da proposta; interesse público; importância da ação para os beneficiados em toda rede, dos profissionais envolvidos ao público final; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional; capacidade de agregar parcerias e alianças em diferentes dimensões: estadual, nacional ou internacional.	0 a 15
<b>D – Qualificação Técnica do Líder do Núcleo:</b> avaliado a partir da qualificação do profissional contratado como Líder do Núcleo, relacionando o currículo, histórico e projetos desenvolvidos ao perfil do Núcleo.	0 a 15
<b>E – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução:</b> proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa da proposta, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
<b>F – Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:</b> capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	<b>100</b>

### 1.3 ETAPA DE SELEÇÃO (DEFESA ORAL):

CRITÉRIOS PARA A LINHA 1	PONTOS
A. Apresentação do argumento e do projeto proposto, incluindo o plano de trabalho em conjunto com a consultoria.	0 a 50
B. Apresentação do projeto de produção do filme: plano de locações, plano de filmagens (ficção), projeto de pesquisa e estratégias de abordagem (documentário), etc	0 a 25
C. Apresentação das estratégias de divulgação e distribuição do filme	0 a 25
CRITÉRIOS PARA A LINHA 2	PONTOS
A. Apresentação do Perfil do Núcleo e das Propostas Integrantes.	0 a 40
B. Apresentação da proposta de trabalho do Núcleo visando à adequação aos canais de veiculação pretendidos	0 a 40
C. Apresentação do plano de trabalho do Núcleo para consecução dos objetivos pretendidos	0 a 20
<b>PRONTUAÇÃO TOTAL EM CADA UMA DAS LINHAS</b>	<b>100</b>

### 1.4 A COMISSÃO JULGADORA realizará duas etapas para a seleção dos projetos: PRÉ-SELEÇÃO e SELEÇÃO dos projetos concorrentes.

- 1.4.1 Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a COMISSÃO JULGADORA analisa e classifica os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos e procede ao julgamento de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 1.1 e 1.2

- 1.4.2 A etapa de **SELEÇÃO** consiste na **defesa oral** dos projetos pré-selecionados. Nesta fase, o diretor ou produtor deve se apresentar perante a **COMISSÃO JULGADORA**, para proceder à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SECULT. A defesa oral pode ser realizada via videoconferência, caso necessário;
- 1.4.3 Na defesa oral são concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como *power point*, *datashow* ou DVD, no momento da apresentação;
- 1.4.4 **Concluída a defesa oral de cada projeto, a COMISSÃO JULGADORA pode fazer questionamentos aos concorrentes.**
- 1.4.5 A defesa oral é aberta ao público, que pode assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a SECULT. Não é permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.
- 1.4.6 Após a defesa oral, a **COMISSÃO JULGADORA** analisa os projetos pré-selecionados e procede ao julgamento estabelecendo uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, fundamentando em ata sua decisão.
- 1.4.7 Na **etapa de seleção (Defesa Oral)**, os critérios somam 100 (cem) pontos – a pontuação obtida pelo projeto na etapa de pré-seleção não é acrescida à pontuação da etapa de seleção.

- 1.5 Em qualquer etapa, para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 1.6 Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 1.7 Em caso de **empate** na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
  - A **O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;**
  - B **O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;**
  - C **O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.**
- 1.8 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados **suplentes**, em ordem decrescente de classificação – as condições para convocação de projetos suplentes constam no **item 12.3 do Edital**.